



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 139/2020 - 006

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PEDIATRA**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 6.752, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vaga Temporária para as funções públicas de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PEDIATRA**, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 As funções públicas de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PEDIATRA**, constante da tabela do item 2, deste Edital, será exercida nos termos da Lei nº 6.681, de 20 de outubro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires;

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 6.681, de 20 de outubro de 2020, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, em razão de excepcional interesse público.

#### 2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Médico Clínico Geral	a) Idade: 18 anos completos; b) Instrução: Nível superior; c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico geral.	01	10 horas	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos
Médico Pediatra	a) Idade: 18 anos completos; b) Instrução: Nível superior c) Habilitação funcional:	01	10 horas	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

	habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra.						
--	---	--	--	--	--	--	--

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

### 3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), e através de Extrato de Edital junto à imprensa comum do Município; e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 7.050, de 11 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública e adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Venâncio Aires, as inscrições serão realizadas de forma exclusivamente online, visando evitar a aglomeração de pessoas;

**4.3.1. As inscrições serão realizadas, somente pela Internet, no período de 03/11/2020 a 09/11/2020, junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=145>, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.752/2020, art 6º.**

4.4. **São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:**

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao site oficial do Município, será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **09 de novembro de 2020**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.8. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **09 de novembro de 2020**;

4.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.10. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.11. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

4.12. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

As descrições das atribuições das funções públicas de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PEDIATRA** constam nos ANEXO III e IV deste Edital.

## 6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 11 de novembro de 2020 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO V, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto à imprensa local, em 12 de novembro de 2020.

## 7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base nas Tabelas de Pontuação de Títulos – ANEXOS I e II, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

7.1.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base nos títulos e documentos anexados, no ato da inscrição, através do link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=145> ;

7.1.2. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no link acima referido de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB;

7.1.3. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabelas descritas nos ANEXOS I e II;

7.1.4. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I e II, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.5. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.6. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadros de pontuação dos ANEXOS I e II; e,

7.3. Serão convocados para a Etapa de Comprovação dos Títulos, os 30 (trinta) primeiros classificados na Prova de Títulos, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados;

7.4. Ocorrendo o empate, será realizado sorteio público, às 14 horas, em 16 de novembro de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO V, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

7.5. O não comparecimento do candidato na data e horário marcado acarretará na sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame;

7.6. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

**7.7. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**

## **8 – DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

8.1. Serão convocados para a Etapa de Comprovação dos Títulos, os 30 (trinta) primeiros classificados na Prova de Títulos, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados;

8.2. Com o intuito de evitar aglomerações, conforme as orientações de saúde dispostas no Decreto nº 7.050/2020, o candidato deverá comparecer ao local e horário designado por Edital, pontualmente, portando todos os documentos apresentados no ato de sua inscrição, original e cópia a ser autenticada por agente público municipal;

**8.3. O não comparecimento do candidato na data e horário marcado acarretará na sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame;**

8.4. A não apresentação e/ou desconformidade de qualquer documento previamente indicado pelo candidato acarretará na suspensão da pontuação atribuída a tal título;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

8.5. Por ocasião da Etapa de Comprovação de Títulos não serão avaliados quaisquer documentos que não tenham sido previamente anexados, no ato da inscrição e em conformidade com este edital, pelo candidato;

8.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer comprovação de títulos fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, será realizada segunda chamada para a Etapa de Comprovação de Títulos, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, bem como resultará em sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame;

8.7. A publicação dos resultados da Etapa de Comprovação de Títulos ocorrerá no dia 20 de novembro de 2020;

8.8. Em caso de recurso relativo à publicação dos resultados da da Etapa de Comprovação de Títulos, o candidato pode interpô-lo junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO V a contar da publicação do Edital respectivo.

## 9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 12 de novembro de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO V, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 24 de novembro de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO V, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO V, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

10.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação da prova prática; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

10.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

10.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

10.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

#### **11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL**

11.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para as funções públicas de MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO PEDIATRA;

11.3. Ocorrendo o empate, por ocasião da etapa de comprovação de títulos, será realizado sorteio público, às 14 horas, em 23 de novembro de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO V, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

#### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

12.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas, nos termos da Lei nº 6.681, de 20 de outubro de 2020.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,

j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;

12.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;

b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;

c) Correspondência recebida por terceiros; e,

d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

12.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

12.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

#### 13 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo site do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs);

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

14.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

14.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 30 DE OUTUBRO DE 2020.

**GIOVANE WICKERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Jalila Stahl Bohm Heinemann**  
Secretária de Administração

Responsável pela Emissão e Preenchimento dos Dados do Edital  
**Gabriela Ribeiro Trojahn**  
Psicóloga Organizacional (matrícula nº 72900)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

##### 1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- 1.1. Idade: 18 anos completos;
- 1.2. Instrução:
  2. a) Idade: 18 anos completos;
  3. b) Instrução: Nível Superior;
  4. c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico geral.

##### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço na função pleiteada	0,5 (meio) ponto por mês* trabalhado	10		
2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde	01 (um) ponto por mês* trabalhado	20		
2.3. Mestrado ou Doutorado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública	10 (dez) pontos por documento	20		
2.4 Especialização em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública;	05 (cinco) pontos por documento	10		
2.5. Cursos, simpósios, fóruns, oficinas, palestras, estágios, seminários, congressos em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16h.	0,5 (meio) ponto por documento	10		
2.6. Curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas e emitido nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por documento	20		
2.7. Curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas e emitido nos últimos 05 (cinco) anos	01 (um) ponto por documento	10		
<b>TOTAL</b>		100		

\* Fração superior a 15 dias dentro do período de um mês será considerada como 01 mês inteiro.

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, na Etapa de Comprovação de Títulos aqueles apresentados em via original, conforme o Item 08, deste edital e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço na função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, o período de atuação e descrição das atividades.

**2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente o período de atuação e descrição das atividades.

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com duração mínima de 16 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

**2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas

**2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO II

#### FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

#### 5. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

5.1. Idade: 18 anos completos;

1.2. Instrução:

6. a) Idade: 18 anos completos;

7. b) Instrução: Nível Superior;

8. c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico pediatra.

#### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço na função pleiteada de Médico Pediatra	0,5(meio) ponto por mês* trabalhado	10		
2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, de Médico Pediatra na Atenção Básica dentro do Sistema Único de Saúde	01 (um) ponto por mês* trabalhado	20		
2.3. Mestrado ou Doutorado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública	10 (dez) pontos por documento	20		
2.4 Especialização em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública;	05 (cinco) pontos por documento	10		
2.5. Cursos, simpósios, fóruns, oficinas, palestras, estágios, seminários, congressos em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16h.	0,5(meio) ponto por documento	10		
2.6. Curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas e emitido nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por documento	20		
2.7. Curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas e emitido nos últimos 05 (cinco) anos	01 (um) ponto por documento	10		
<b>TOTAL</b>		100		

\* Fração superior a 15 dias dentro do período de um mês será considerada como 01 mês inteiro.

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, na Etapa de Comprovação de Títulos aqueles apresentados em via original, conforme o Item 08, deste edital e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço na função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, o período de atuação e descrição das atividades.

**2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto para cada mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente o período de atuação e descrição das atividades.

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com duração mínima de 16 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

**2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas

**2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Atribuições</b>
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	<p><b>a) Descrição Sintética:</b> prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.</p> <p><b>b) Descrição Analítica:</b> realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades, conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão.</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO PEDIATRA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Atribuições</b>
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	<p><b>a)</b> Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.</p> <p><b>b)</b> Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

\*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	<b>30/10/2020</b>
Período de Inscrição Online: <a href="http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=145">http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=145</a>	<b>03/11/2020 a 09/11/2020</b>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	<b>09/11/2020</b>
Publicação da Homologação das Inscrições	<b>11/11/2020</b>
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	<b>11/11/2020</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	<b>12/11/2020</b>
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	<b>12/11/2020</b>
Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>12/11/2020</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>16/11/2020</b>
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	<b>16/11/2020</b>
Lista de Classificação Pré-Confirmação de Títulos e Convocação para Comprovação de títulos	<b>17/11/2020</b>
Etapa de Comprovação de títulos	<b>19/11/2020</b>
Publicação dos resultados da Comprovação de Títulos	<b>20/11/2020</b>
Recursos relativos aos resultados da Comprovação de Títulos	<b>20/11/2020</b>
Publicação dos resultados dos Recursos relativos à Comprovação de Títulos e Lista Final de Classificação Pré-Sorteio	<b>23/11/2020</b>
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for, por ocasião da etapa de comprovação de títulos) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	<b>23/11/2020</b>
Publicação da Classificação Final de Candidatos Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	<b>24/11/2020</b>